



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**MEMORANDO CIRCULAR Nº 36/2022 - PROGEPE (11.01.04)  
(Código: 202295878)**

**Nº do Protocolo: 23091.000620/2022-31**

**Mossoró-RN, 20 de Janeiro de 2022.**

Ao grupo: **TODAS AS UNIDADES UFERSA, TODOS OS DOCENTES.**

**Título: Orientações da PROGEPE sobre fluxo dos Afastamentos - ênfase para Qualificação docente**

**Assunto: 020.1 - PESSOAL: LEGISLAÇÃO**

Prezados (as) docentes,

Cumprimentando-os (as), o presente expediente tem por objetivo reforçar nosso fluxo institucional, pois recebemos dúvidas em nossos emails, no tocante ao fluxo para renovação de Afastamentos docentes (RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N. 003/2018).

Renovação de afastamento para qualificação deve ser protocolada em até 60 (sessenta) dias antes do término do afastamento. FLUXO:

A solicitação da renovação do afastamento deve ser aprovada apreciada e aprovada, **sucessivamente**, nas seguintes instâncias:

- I - Assembleia do Departamento Acadêmico de lotação do requerente;
- II - Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte;
- III - PROPPG;
- IV - PROGEPE;
- V - Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD); e
- VI - Conselho Superior competente.

Acesse: [Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE | Tipos de Licenças e Afastamentos \(ufersa.edu.br\)](#)

Clique: [Orientações e Instrução Processual](#)

Cordialmente,

(Autenticado em 20/01/2022 09:58)  
RAIANE MOUSINHO FERNANDES BORGES PALHANO GALVAO  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
PROGEPE (11.01.04)  
Matrícula: 2115854

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **36**, ano: **2022**, tipo:  
**MEMORANDO CIRCULAR**, data de emissão: **20/01/2022** e o código de verificação: **270da2f206**

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA